

ticipação da população nas instâncias deliberativas do SUS, como conselhos e conferências de saúde;

CONSIDERANDO que a lei 8141/90 regulamenta especificamente as conferências de saúde;

CONSIDERANDO o Deliberado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis - RJ em 06 de Maio de 2025 em Reunião Ordinária:

DELIBERA:

Art. 1º A XIII Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis - RJ ocorrerá nos dias 05 e 06 de Julho de 2025 e que conforme a lei seja convocada por Decreto do Executivo Municipal de Angra dos Reis - RJ, em conjunto ao Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis - RJ.

Art. 2º Fica estabelecido o Tema Central da XIII Conferência Municipal de Saúde como sendo “Saúde não é um negócio, é um direito!”.

Art. 3º A XIII Conferência disporá de uma Comissão Organizadora composta por Conselheiros Municipais de Saúde e seus convidados, e terá sua validade após a publicação do Decreto de Convocação da XIII Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis

Art. 4º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no dia 06 de Maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário e devendo ser publicada em Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis - RJ.

ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2025

LEONARDO BASTOS
PRESIDENTE DO CMS-AR

RESOLUÇÃO 003/2025/CMS-AR

Cria a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis - RJ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – RJ (CMS/AR) no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, na Lei Federal 8080/1990, Lei Complementar 141/2012, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, na Lei Municipal 176 de 1992 e do Regimento Interno

deste Conselho, considerando a deliberação advinda da Reunião deste Conselho, em caráter Ordinário, realizada no dia 06 de Maio de 2025, e

CONSIDERANDO que o Princípio da Publicidade é um dos princípios norteadores da administração Pública e cuja finalidade é mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões e que o Conselho Municipal de Saúde é órgão de Caráter fiscalizatório e deliberativo, com a finalidade de promoção ao controle social;

CONSIDERANDO que o **controle social** é a participação da sociedade na administração pública, com objetivo de acompanhar e fiscalizar as ações de Governo, a fim de solucionar os problemas e assegurar a manutenção dos serviços de atendimento ao cidadão e que o desenvolvimento do controle social é uma das diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e que este Conselho representa a sociedade em geral;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Angra dos Reis – RJ em sua 5ª Reunião Extraordinária de 2025, realizada no dia 06 de maio do mesmo ano, na sede do Conselho Municipal, após verificação de quórum necessário:

RESOLVE:

Art.1 – Criar e compor a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis - RJ.

Parágrafo Único - O tema da XIII Conferência Municipal de Saúde será “Saúde não é um negócio, é um direito!”.

Art. 2 – A Comissão Organizadora será composta de modo paritário seguindo a Seguinte Disposição:

I. DO SEGMENTO USUÁRIO:

§1º-Titular: Leonardo Bastos

§2º-Titular: Idmar Carlos Cordeiro

§4º-Titular: Rosemary Maria dos Santos Cordeiro

§5º-Titular: João Batista Pereira de Souza

DO SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

§1º-Titular: Bárbara Helena Soares Baptista dos Santos

§2º-Titular:

II. DO SEGMENTO GESTOR / PRESTADOR DE SERVIÇO:

§1º-Titular: Monique Claudino dos Santos Thuler

§2º-Titular: Wesley Abel Mariano

III. CONVIDADOS:

- §1º - Convidado Membro: Karina de Castro Bastos
 §2º - Convidado Membro:Guacyara B. Ramos
 §3º - Convidado Membro: Azer Azevedo Filho
 §4º - Convidado Membro:Sandra Regina da Conceição
 §5º - Convidado Membro:Angélica da Silva Fernandes
 §6º - Convidado Membro: Maria José da Silva
 §7º - Convidado Membro: Marcos Vinícius Ribeiro da Silva
 §8º - Convidado Membro: Rosilane Linhares

Art. 3 – Fica estabelecida a definição e demais disposições quanto aos convidados:

I. A Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis–RJ terá autonomia para convidar quantas pessoas forem necessárias para a sua realização como auxiliares e delegados.

II. A Comissão Organizadora contará com convidados-membros os quais serão delegados natos.

III. A Comissão Organizadora contará com convidados-Palestrantes os quais terão direito à voz e não serão Delegados.

Art. 4 – O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, comporá a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis - RJ na qualidade de Coordenador, ao qual poderá decidir sobre embates técnicos da mesma.

Art. 5 – A Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde passará a atuar a partir da data do Decreto Municipal de chamamento da XIII Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis - RJ.

Art. 6 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no dia 06 de Maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário e devendo ser publicada em Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis - RJ.

ANGRA DOS REIS, 06 DE MAIO DE 2025

LEONARDO BASTOS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: HELIOMAR TEODORO COELHO

Ato: Portaria nº 019/2024/ANGRAPREV

Data: 07/02/2024

Validade: 08/02/2024

Publicação: 08/02/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **HELIOMAR TEODORO COELHO**, Agente Fiscal Sanitário, matrícula 4590, Classe IV, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 019/2024/ANGRAPREV de 07 de fevereiro de 2024, publicada em 08 de fevereiro de 2024, com validade a partir de 08 de fevereiro de 2024, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 19, Incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4196/2023)..... R\$9.481,47

Anuênio 28% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995)R\$ 2.654,81

Grat. de Incentivo à Escolaridade 4% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$379,26

Progressão - PCCR 4% (Lei Municipal nº 1683/2006) ... R\$379,26

Adicional de Produtividade 200% (Lei Municipal nº 1849/2007, Parecer nº 17/2023-EH, Parecer nº 028/2023/ANGRAPREV. PROCUR e Promoção nº 010/2024 EH) R\$18.962,94

TOTAL **R\$31.857,74**

ANGRA DOS REIS, 09 DE MAIO DE 2025.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DO ANGRAPREV

PEDRO CAUISA DA CUNHA MIGUEL SOUZA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS - INTERNO DO ANGRAPREV

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ANGELICA DE MELO PORTUGAL MARQUES DE OLIVEIRA

Ato: Portaria nº 201/2024/ANGRAPREV

Data: 11/10/2024

Validade: 11/10/2024